



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO
cis@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

MC 1/CIS/UFFS/2017

Chapecó-SC, 30 de outubro de 2017.

Aos Servidores Técnico-administrativos em Educação (STAEs)

Assunto: Comissão Interna de Supervisão

1. Atendendo ao disposto na Lei nº 11.091/2005 e também às Portarias do MEC nº 2.519/2005 e 2.562/2005, a Comissão Interna de Supervisão (CIS) foi instalada pela Portaria 043/GR/UFFS/2014, cujos membros – representantes da carreira técnica administrativa em educação – foram eleitos por seus pares para o primeiro mandato, compreendendo o período 2014/2017.
2. No início de 2017 ocorreu a eleição para a escolha dos representantes para o triênio 2017/2019, sendo posteriormente realizada uma eleição complementar para o preenchimento das vagas que ficaram ociosas no primeiro pleito.
3. Os membros da atual CIS iniciaram as suas atividades em 10 de maio do presente ano, com a eleição para os cargos de Coordenador, Coordenador Adjunto, Secretário e Secretário Adjunto, para mandatos de um ano.
4. Atualmente o quadro de membros da CIS está completo e pode ser consultado acessando: UFFS > Institucional > Comissões > Comissão Interna de Supervisão > Membros.
5. O Regimento da Comissão foi aprovado em 05 de junho de 2014 e pode ser consultado acessando: UFFS > Institucional > Comissões > Comissão Interna de Supervisão > Regimento interno. Cabe destacar seu art. 4º, que trata das atribuições da Comissão:
 - I. proferir parecer em casos concretos, quando demandado ou ex officio, referente à implementação do plano de carreira em todas as suas etapas, inclusive no que tange aos efeitos diretos dessa implementação aos servidores;
 - II. colaborar e acompanhar a implementação de programas de capacitação, dos mais diferentes níveis de formação, com Instituições conveniadas, colaborando ativamente na elaboração e a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal da UFFS e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
 - III. indicar e solicitar as modificações necessárias diante da análise dos dados obtidos na realização do processo de identificação dos ambientes organizacionais da UFFS proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
 - IV. proferir parecer sobre os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO
cis@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- Comissão Nacional de Supervisão;
- V. fiscalizar, acompanhar, supervisionar e/ou opinar nos assuntos concernentes a:
- redimensionamento da força de trabalho e a distribuição de vagas;
 - avaliação de desempenho e progressões funcionais;
 - realização de cursos de capacitação e/ou treinamentos e readaptações;
 - licenças e afastamentos de servidores técnico-administrativos para o desenvolvimento de cursos e programas de capacitação e aperfeiçoamento;
 - recursos interpostos pelos servidores técnico-administrativos quando couber decisão à instância superior da UFFS.
6. A CIS fazia parte do fluxo de solicitação da Licença para Capacitação. No entanto, depois de estudar e analisar a legislação afim, a atual composição (após a consolidação de um entendimento que já começava a ser formado pelos membros da Comissão anterior), entendeu que não é atribuição da Comissão emitir parecer sobre o pedido de licença, principalmente porque sua função é de fiscalização. Além disso, apesar de dedicar praticamente todo o tempo com os pareceres, cabia, de fato, à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP) verificar se as informações fornecidas pelos colegas servidores eram verídicas, tendo em vista que os membros da CIS não possuíam acesso direto aos registros funcionais dos servidores. Assim, por solicitação da Comissão, a partir do dia 19 de outubro de 2017, o fluxo para requerimento de Licença para Capacitação foi alterado, como já consta no Manual do Servidor.
7. Os documentos que regem as atividades desenvolvidas pela CIS estão disponíveis em: UFFS > Institucional > Comissões > Comissão Interna de Supervisão > Legislação.
8. A CIS reúne-se mensalmente em reuniões ordinárias para tratar dos assuntos inerentes à Comissão, ou de forma extraordinária quando há necessidade. Para 2017, ainda estão agendadas reuniões no dia 8 de novembro e 6 de dezembro, das 8h15-12h.
9. É importante que os servidores técnico-administrativos em educação conheçam a legislação referente à CIS, assim como suas competências e atribuições para que possam contar com essa representatividade.

Atenciosamente,

EDUARDO COLLE
Coordenador da Comissão Interna de Supervisão (CIS)